

**Processo Administrativo: 121/2024**

**Pregão Eletrônico n.º 024/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente o período do São João de Jequié 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**IMPUGNANTE:**

**1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 024/2024 alegando que os itens 9.11.1, Subitem 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7, do Edital não encontrariam respaldo legal e são restritivos, devendo ser retirados.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

**2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Edital prevê, em seu item 25.1, o prazo decadencial de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

25.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem

regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)". (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 04/06/2024, sendo, portanto, o último dia útil para a apresentação a data de 29/05/2024 às 00h00.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 24/05/2024 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

### **3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

A Impugnante afirma que os item 9.11.1, Subitem 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7, do Edital não encontrariam respaldo legal e são restritivos, devendo ser retirados.

Razão **assiste** à Impugnante.

Provocada para manifestação, por se tratar de exigências de qualificação técnica, o setor técnico do órgão solicitante assim se manifestou:

“[...]Que os fatos mencionados encontram respaldo legal e para tanto o processo deverá ser refeito observando a suspensão do item 9.11.1, Subitem 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7 do procedimento no Edital PREGÃO nº. 24/2024.”

Portanto, deve ser alterado o Edital, excluindo-se os itens 9.11.1, Subitem 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7, devendo o mesmo ser republicado.

### **4. DECISÃO**

Isto posto, **conheço**, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para no mérito julgar pelo seu **DEFERIMENTO**, **itens 9.11.1, Subitem 9.11.2, 9.11.3, 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.7, devendo o mesmo ser republicado**, na forma da legislação pertinente.

É o que decido.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié/BA, 29 de maio de 2024.

**Juliana Bispo**  
**Pregoeiro**

**Processo Administrativo: 146/2024**

**Processo: Pregão Eletrônico n.º 025/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA E DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**IMPUGNANTE:**

### **1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 025/2024, alegando que a exigência de fornecimento dos bens a serem adquiridos, no máximo, em 8 dias seria restritiva.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

### **2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Edital prevê, em seu item 25.1, o prazo decadencial de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

25.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem

regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)". (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 05/06/2024, sendo, portanto, o último dia útil para a apresentação a data de 31/05/2024 às 00h00.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 21/05/2024 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

### **3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

A Impugnante afirma que alegando que a exigência de fornecimento dos bens a serem adquiridos, no máximo, em 8 dias seria restritiva.

Razão **não assiste** à Impugnante.

Tendo em vista as necessidades da Administração, como observado da justificativa da contratação, a execução do contratado solicitados deve se dar no prazo previsto no Edital, não havendo razão para sua extensão. Destaque-se que a Administração Municipal utiliza o mesmo prazo para o fornecimento dos bens há muitos exercícios, sendo fundamental a entrega célere por se tratar de bem essencial para a manutenção da frota veicular.

Os bens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de até 8 dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de fornecimento e não da assinatura do contrato.

Portanto, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

### **4. DECISÃO**

Isto posto, **conheço**, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para no mérito julgar pelo seu **INDEFERIMENTO, mantendo-se incólume o Edital**, na forma da legislação pertinente.

É o que decido.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié/BA, 29 de maio de 2024.

**Juliana Bispo**  
**Pregoeiro**

**Processo Administrativo: 097/2024**

**Pregão Eletrônico n.º 026/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

## **IMPUGNANTE:**

### **1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 026/2024, alegando que os preços estimados pela Administração para a aquisição dos itens 1 – Poltronas presidente giratoria espaldar alto, 2- Poltrona presidente espaldar medio, 3- Poltronas presidente giratoria tipo (fraque), 4- Poltrona fixa na cor preta de design slim, 5- Longarina na cor preta 3 lugares Poltrona espaldar médio, 6- Conjunto de mesa redonda com 4 (quatro) cadeiras, estariam abaixo do valor médio de mercado, sendo que o valor correto seria entre R\$ 2.900,00 a R\$ 3.500,00, requerendo sua revisão para cima.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

### **2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Edital prevê, em seu item 25.1, o prazo decadencial de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

25.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 06/06/2024, sendo, portanto, o último dia útil para a apresentação a data de 03/06/2024 às 00h00.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 27/05/2024 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

### **3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

A Impugnante afirma que os preços estimados pela Administração para a aquisição dos itens 1 – Poltronas presidente giratoria espaldar alto, 2- Poltrona presidente espaldar medio, 3- Poltronas presidente giratoria tipo (fraque), 4- Poltrona fixa na cor preta de design slim, 5- Longarina na cor preta 3 lugares Poltrona espaldar médio, 6- Conjunto de mesa redonda com 4 (quatro) cadeiras, estariam abaixo do valor médio de mercado, sendo que o valor correto seria entre R\$ 2.900,00 a R\$ 3.500,00, requerendo sua revisão para cima.

Razão **não assiste** à Impugnante.

Tendo em vista as necessidades da Administração, como observado da justificativa da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 07 (sete) fornecedores, como autorizado pela legislação, sendo que um deles foi a própria Impugnante.

Chama a atenção o fato de que o valor proposto pela Impugnante esteve muito acima do valor de mercado, sendo indubitável que o preço médio obtido reflete a realidade de mercado.

Os bens a serem adquiridos devem cumprir com as exigências editalícias, bem como a Administração tem o dever de buscar a proposta mais vantajosa, sendo ela a aderente às suas exigências e com o melhor preço possível.

Portanto, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.



#### 4. DECISÃO

Isto posto, **conheço**, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para no mérito julgar pelo seu **INDEFERIMENTO, mantendo-se incólume o Edital**, na forma da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 29 de maio de 2024.

Edson Levi Ramos Meira  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**P.E 024/2024 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente o período do São João de Jequié 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:**

#### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**- ONDE SE LÊ:**

##### **9.11. Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Atestado de capacidade técnica com quantidade não inferior a 50% do contrato.
- 9.11.2 Contrato com profissional de NR 24, demonstrando vínculo empregatício mediante a carteira ou contrato.
- 9.11.3 CRN - Contrato com profissional de nutrição, devidamente ativo no CRN.
- 9.11.4 CCN - Catálogo de composição nutricional de cada licitado.
- 9.11.5 Certificado CADASTUR ativo (empresa organizadora de eventos)
- 9.11.6 Contrato com chefe de cozinha entre a empresa e o profissional. Comprovar através de títulos e ou certificados.
- 9.11.7 Contrato com equipe técnica que compõe o quadro funcional.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

b) Dias e horários: De 01 à 30 de junho de 2024 e os horários da entregas dos serviços serão de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser em finais de semana e horários fora do expediente, porém com uma programação pré-estabelecida;

**- LEIA SE:**

##### **9.11. Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Atestado de capacidade técnica com similaridade com os itens objeto do certame.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

b) Dias e horários: de imediato (assinatura do contrato) até o dia 30 de junho de 2024 e os horários da entregas dos serviços serão de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser em finais de semana e horários fora do expediente, porém com uma programação pré-estabelecida;

Permanecem inalteradas as demais exigências do Edital. Altera-se a data da abertura das propostas e disputa, para o dia 17/06/2024 às 08:00h e às 11:00h respectivamente.

Jequié, 29 de MAIO de 2024

Juliana Bispo  
Pregoeira